



Porto Alegre, 09 de março de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

PROJETO JOÃO DE TODAS AS CORES

EDITAL Nº 03 – PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS ÉTNICO-RACIAIS PARA ALUNOS ATUAIS PARA O ANO DE 2023 Divulgação do Edital, entrega e análise da documentação

A Fundação Educacional João XXIII, no âmbito de suas políticas antirracistas e com o intuito de promover a maior diversidade étnico-racial em sua comunidade escolar, informa que realizará o Processo Seletivo de concessão de bolsas de estudo **para alunos(as) atuais** do Colégio João XXIII, para o ano letivo de **2023**, no percentual de **cinquenta por cento (50%)** das mensalidades¹ do(a) respectivo(a) ano/série, a estudantes negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas. A bolsa de estudo refere-se às mensalidades escolares do período letivo de 2023 e será reavaliada anualmente, sendo intransferível e **sem caráter cumulativo com os demais descontos** oferecidos pela Escola.

O presente Edital do **Projeto João de todas as Cores** garante a concessão de até **6 bolsas parciais** para alunos(as) atuais, para o ano de 2023, podendo haver chamada posterior de alunos(as) selecionados(as) para cadastro reserva, conforme previsto no Regulamento do Projeto, a depender da matrícula de alunos novos selecionados de acordo com o Edital nº 02 (IIº processo seletivo de concessão de bolsas étnico-raciais para alunos novos).

O presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas nos anos/séries atualmente cursados pelos(as) alunos(as) selecionados(as), de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas.

1. Das Condições para Inscrição

1.1 Entrega presencial da ficha de inscrição e dos documentos requeridos para inscrição, descritos no **ANEXO 1** (documentos comprobatórios de grupo familiar e renda);

1.2 Autodeclaração (na ficha de inscrição) de cor/raça/etnia negra (preta ou parda) ou indígena.

2. Das Etapas da Seleção:

2.1 Divulgação: o **Edital nº 02** e o modelo da **Ficha de Inscrição** estarão à disposição dos interessados no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br), a partir do dia **09 de março de 2023, às 18h**.

2.2 Entrega da Ficha de Inscrição e documentos requeridos: de **13 a 17 de março de 2023**, de segunda a sexta-feira, **das 8h às 12h30 e das 14h às 17h30**, na Secretaria da Fundação (Rua Sepé Tiaraju, 1013, sala 201);

2.3 Encontro com a Comissão de Heteroidentificação: a ser agendado, na **semana de 20 a 24 de março de 2023**, para verificação do atendimento, pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a)², aos critérios fenotípicos negroides que o levem à percepção social como negro(a).

2.4 No caso de haver, após as etapas anteriores, mais do que **06 (seis)** inscrições homologadas, serão analisados os documentos comprobatórios de grupo familiar e renda entregues no momento da inscrição, para fins de priorização/classificação dos(as) candidatos(as) pelo critério de **renda familiar bruta per capita**.

2.5 Divulgação dos(as) candidatos(as) selecionados(as): no site do Colégio (www.joaoxxiii.com.br), no dia **29 de**

¹ A mensalidade é o valor referente ao “Ensino”, referente a 1/12 (um doze-avos) da anuidade escolar. O boleto a ser pago mensalmente inclui, além do Ensino, valores extra de materiais impressos pela escola (agenda, apostilas), saídas de campo, e, até o 2º ano Fundamental, a merenda fornecida pela escola. Exemplo (valores aproximados aos reais): Ensino: 2.200; Impressos: 30,00; Merenda: 180,00. A bolsa de 50% incide apenas sobre o valor do Ensino, resultando, no exemplo, em um valor mensal de $1.100,00 + 30,00 + 180,00 = 1.310,00$

² No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, a verificação da sua condição étnica se dará pela conferência do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento Étnico devidamente preenchida e assinada.

março de 2023, às 18h.

Renda familiar bruta per capita:³

Para a determinação da renda familiar bruta por componente do grupo familiar, serão consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
- Domicílio: local que serve de moradia à família;
- Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
- Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Ex.: família com 4 pessoas (dois responsáveis e dois filhos):

$$\text{Renda familiar bruta per capita} = \frac{\text{renda bruta responsável 1} + \text{renda bruta responsável 2}}{4 \text{ (2 responsáveis e 2 filhos)}}$$

3. Da Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão agendar com a Secretaria Escolar a formalização da concessão da bolsa de estudo, com a assinatura de documento de prestação de serviços⁴. Nesse ato, poderão ser solicitados outros documentos pela instituição de ensino.

4. Informações sobre o Envio e a Análise dos Documentos

4.1 Informações sobre este Edital, o preenchimento da **Ficha de Inscrição** ou a entrega da documentação serão fornecidas pelos canais de e-mail joaodetodascores@joaoxxiii.com e WhatsApp (51) 99183-9717, de segunda a sexta-feira, no período de **09 a 28 de março de 2023, das 8h às 17:30**.

4.2 Entrega da documentação: Somente será aceita a inscrição de candidato(a) cuja **Ficha de Inscrição** tenha sido corretamente preenchida, e os documentos solicitados no **ANEXO 1** tenham sido entregues, respeitando os prazos e horários estabelecidos no item 2.2 deste Edital. Após a entrega dos documentos, será fornecido o comprovante de recebimento.

4.3 Caso solicitada bolsa para mais de um(a) candidato(a) da mesma família, o(a) solicitante deverá entregar para cada um(a) dos(as) candidatos(as), juntamente com a **Ficha de Inscrição** preenchida, todos os documentos solicitados no **ANEXO 1**.

4.4 A Fundação Educacional João XXIII não analisará documentos enviados fora dos padrões aqui descritos e do prazos estabelecidos neste Edital.

4.5 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao(à) requerente documentos complementares ou maiores informações sobre aqueles apresentados.

4.6 O(A) requerente terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes na **Ficha de Inscrição**.

4.7 É assegurado o sigilo das informações fornecidas.

³ Não há um limite de renda familiar bruta per capita para concessão da bolsa, mas uma limitação no número de vagas, conforme previsto no Regulamento do Projeto João de todas as Cores, sendo então utilizado o critério de menor renda per capita na priorização dos(as) candidatos(as) para obtenção da bolsa.

⁴ A bolsa de 50% para os(as) primeiros(as) 6 alunos(as) atuais selecionados(as) será retroativa a janeiro de 2023, visto já termos 19 alunos novos matriculados desde o início deste ano. Concessões adicionais de bolsas, para alunos(as) atuais selecionados(as) para cadastro reserva, ocorrerão mediante o ingresso de alunos novos, selecionados de acordo com o Edital nº 02 (IIº Processo de Seleção Externa), com efeito não retroativo, mas a partir do mês de ingresso dos novos alunos.



4.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do(a) requerente. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de bolsa de estudos, além das cominações legais.

4.9 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao(a) requerente os originais dos documentos entregues neste processo de seleção, para que sejam por ela fisicamente arquivados.

4.10 Não haverá devolução de nenhum documento juntado ao processo.

4.11 Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade, a compatibilidade e a coerência dos dados.

5. Disposições Finais

5.1 Se necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá fornecer atestado de comparecimento durante o processo.

5.2 A bolsa de estudo concedida para um ano letivo não é renovada automaticamente para o ano letivo seguinte, sendo condicionada à aprovação da continuidade do Projeto João de todas as Cores pelo Conselho Deliberante da Fundação Educacional João XXIII e demais condições previstas no **Regulamento do Projeto João de todas as Cores** e no **Termo de Adesão ao Projeto João de todas as Cores** da Fundação Educacional João XXIII.

5.3 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) bolsista ou seu(sua) responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

5.4 A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos(as) inscritos(as), de seus(suas) familiares e de responsáveis legais, com o fim de dar cumprimento ao processo seletivo estabelecido neste Edital, serão por ela utilizados e armazenados em conformidade com a sua **Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais**.

5.4.1 A Fundação Educacional João XXIII será a responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto. Assim, todos os dados pessoais aqui informados, seja nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, profissão, empresa onde trabalha, cargo, data de admissão, condições de moradia, automóvel, se há financiamentos junto a banco, despesa média, valor patrimonial em 31 de dezembro, composição do grupo familiar, além de todos os documentos solicitados no **ANEXO 1** deste Edital, são necessários ao cumprimento do processo seletivo de bolsas de estudo estabelecidos neste Edital.

5.4.2 A Fundação Educacional João XXIII fará o tratamento de dados com a finalidade de cálculo da renda familiar bruta per capita do(a) candidato(a) e seu núcleo familiar, com o objetivo de cumprir o disposto no item 2.4 deste Edital, somente quando necessária a priorização dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas em número superior ao número de vagas ofertadas para o respectivo ano/série.

5.4.3 Além disso, os dados pessoais do(a) candidato(a), dos seus familiares e dos seus representantes legais poderão ser comunicados ou compartilhados, sejam em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou seja imprescindível ao cumprimento da finalidade deste Edital, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de:

a) 10 (dez) dias, do(a) candidato(a) selecionado(a) e contemplado(a) com a bolsa de estudos de que trata este Edital, de seus familiares e de representantes legais; e

b) 01 (um) ano, daqueles não selecionados(as), com o fim específico de dar cumprimento às exigências legais e ao presente processo seletivo de bolsas de estudos.

5.4.4 Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste Edital, vai salvaguardar



os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação. Enviar e-mail para dpo@joaoxxiii.com.

5.4.5 Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação Educacional João XXIII notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais no site <https://joaoxxiii.com/politica-de-privacidade/>.